



Correio Manhã

15-09-2016

Periodicidade: Diário

Classe: Informação Geral

Âmbito: Nacional

Tiragem: 174177

Temática: Justiça

Dimensão: 582 cm²

Imagem: S/Cor

Página (s): 1/15

EM TRIBUNAL P.15

**Empresários ilibados
de fraude fiscal recuperam
5 milhões de euros**

FELGUEIRAS

Libados de fraude de 2,7 milhões €

DECISÃO ➤ Juiz considerou que empresários do ramo do calçado não cometeram fraude **ARRESTO** ➤ Estado tem de devolver mais de 5 milhões

ANA ISABEL FONSECA/TÂNIA LARANJO

O juiz de instrução de Marco de Canaveses ilibou três empresários do calçado de uma fraude fiscal de 2,7 milhões de euros. O magistrado decidiu não levar os arguidos, responsáveis da empresa Alberto Mesquita e Irmão Lda., em Felgueiras, a julgamento, e o Estado terá, após o trânsito da decisão, que devolver cinco milhões de euros arrestados – dois milhões em bens e o restante em contas bancárias.

Na decisão, o juiz lança fortes críticas à Autoridade Tributária (AT) e ao Ministério Público. Diz que o valor da alegada fraude, cometida entre 2004 e 2008 em sede de IVA, IRC e IRS, foi apurado através de uma estimativa feita com base no rácio do ne-

ADVOGADO DOS ARGUIDOS DIZ QUE FOI FEITA JUSTIÇA AO FIM DE SETE ANOS

gócio e que os peritos não se socorreram da documentação, ainda que desorganizada e com omissões de algumas operações, que existia na empresa.

“Não só a AT não fez a parte que lhe competia – aliás nem se esforçou – como viu quer o perito do contribuinte quer o perito independente dizerem não que não se mostraram verificados os pressupostos para o uso de métodos indiretos e que ocorreu um excesso de quantificação”, diz a decisão.

O juiz de instrução diz ainda que nunca poderia estar em



Em causa estava a atividade da empresa Alberto Mesquita e Irmão, Lda.

PORMENORES

Não ocultaram fortuna

O juiz diz que se os arguidos quisessem ocultar os milhões não tinham colocado o dinheiro em contas bancárias, mas sim em cofres. A AT concluiu que os empresários abriram contas offshores nas ilhas Caimão e no Reino Unido.

causa uma fraude qualificada, mas sim simples e que neste caso este crime e o de branqueamento de capitais estariam já prescritos. “Ao fim de sete anos fez-se justiça. A decisão demonstra que houve um erro da AT e do Ministério Público. Consideraram fraudulenta a prática honesta de contribuintes”, disse Pedro Marinho Falcão, advogado dos arguidos. ●